



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: SER EDUCACIONAL S.A./ESCOLA TÉCNICA UNINASSAU (MAURÍCIO DE NASSAU) – RECIFE/PE

ASSUNTO: REcredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade presencial, com mudança de manutenção, de denominação e de endereço

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES

PROCESSO Nº 237/2016 *Publicado no DOE de 06/10/2017 pela Portaria SEE nº 8871/2017, de 05/10/2017*

PARECER CEE/PE Nº 084/2017 – CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/09/2017*

I - RELATÓRIO:

A Sociedade Anônima Aberta Ser Educacional S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.986.320/0011-95, mantenedora da Escola Técnica UNINASSAU (Maurício de Nassau), por meio do Ofício nº 01/2016, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE o Recredenciamento do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, credenciado pela Portaria SE nº 8020, de 16/12 /2011, e, concomitantemente, a Mudança da Manutenção, de Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, para a Sociedade Anônima de capital aberto, Ser Educacional S/A, a Mudança de Denominação, de Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau para Escola Técnica UNINASSAU (Maurício de Nassau) e Mudança de Endereço, da Rua Fernando Lopes, nº 752, Graças, para funcionamento na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife/PE, CEP: 52.010-210.

O pleito institucional está ancorado nos autos do Processo nº 237/2016, fls. 01/227, a seguir referenciados:

- Ofício nº 01/2016, endereço ao Presidente do CEE/PE;
- Oitava Alteração Contratual da Sociedade “ESBJ – Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda.”;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Certidões Públicas da Sociedade de Capital Aberto “Ser Educacional”: CNPJ, Negativa de Débitos Fiscais, Narrativa de Cadastro Mercantil, Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Dados da Mantenedora, Mantida e dos Dirigentes;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo;

- Alvará de Localização e Funcionamento: Ser Educacional S/A, Rua Guilherme Pinto nº 114, com validade até 21.09.2018;

- Declaração de Acessibilidade assinada pelo Diretor da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 161/2011 – CEB, publicado no DOE de 16/12/2011 pela Portaria SE nº 8020/2011;
- Cópia da Portaria SE nº 8020/2011;
- Plano de Atividade de Estágio Curricular;
- Plano de Formação Inicial e Continuada ou Qualificada Profissional;
- Regimento do Estágio Curricular;
- Política de Atualização e de Expansão do Acervo Bibliográfico;
- Relatório da Comissão de Especialistas da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE;
- Ofício CEE/PE nº 37/2017, de 26/05/2017, exigências do Conselheiro Relator para fins de conclusão do parecer;
- Certidões Públicas: CNPJ, Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS, Narrativa Mercantil, Débitos Fiscais, Cartão de Inscrição Municipal – CIM, Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 21.09.2018;
- Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife/PE;
- Folhas de Informação e Despachos.

O Processo nº 237/2016 foi protocolado no CEE/PE em 12/12/2016 e recebido, em 28/12/2016, pela Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE-PE. Em 07/03/2017, foi realizada a vistoria *in loco* pela Comissão de Especialistas, (formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira e Arnaldo Luiz Júnior – técnicos da SEEP/PE), responsável pela avaliação da infraestrutura física para atendimento do pedido de Recredenciamento, após o que, o processo foi encaminhado, por meio do Ofício nº 083/2017 – GAB/SEEP, ao CEE/PE. Contudo, a documentação exarada nos autos foi contestada pelo Conselheiro-relator que, para dar continuidade ao parecer, solicitou vários documentos, cuja relação encontra-se acostada aos autos, fl. 226. Em 23/08/2017, o processo retornou ao relator, após o saneamento das exigências documentais constante das fls. 210/225.

II - ANÁLISE:

Dimensão Infraestrutura

O Imóvel situado na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife/PE é composto da seguinte forma:

Bloco A – área total construída de 6.837,98 m², com 07 (sete) blocos e 03 (três) pavimentos, contendo no **subsolo**: 09 (nove) salas de aula, 03 (três) laboratórios de Informática e área de circulação; no **Térreo**: 28 (vinte e oito) salas de aulas, 01(uma) portaria com WC, 01(um) depósito, 04 (quatro) WC femininos (com doze lavabos, dez bacias e três conjuntos para pessoas com deficiência), 03 (três) WC masculinos (com sete lavabos, seis bacias, sete mictórios e dois conjuntos para pessoa com deficiência), contando, ainda, com subestação, Empresa Jr de Administração, cantina, central de informações, sala dos professores, atendimento e coordenações, WC feminino (professoras), WC masculino (professores), WC especial (professores), vestiário masculino / funcionários (com cinco chuveiros, dois lavabos, dois mictórios, duas bacias),

vestiário feminino / funcionárias (com cinco chuveiros, dois lavabos, duas bacias), vestiário especial (com um chuveiro, um lavabo, uma bacia), copiadora, almoxarifado, áudio e vídeo, sala de reunião, gabinetes de professores, Núcleo Docente Estruturante, sala de orientação, Núcleo de Tecnologia da Informação, área de convivência, área de circulação; **no pavimento superior:** 12 (doze) salas de aulas, 02 (duas) salas de manutenção, WC masculino, WC feminino, quadra poliesportiva e área de circulação;

Casarão – área construída de 597,620 m², com secretaria, WC, arquivo, CFTV, área de circulação, NTI (Departamento), diretoria, Serv Desk, WC masculino, WC feminino e copa.

Bloco C – área construída de 4.607,24 m², com 02 (dois) Blocos e 02 (dois) pavimentos, constando no **pavimento térreo:** Laboratório de Confeitaria e Panificação, Laboratório de Demonstração, 02 (dois) WC femininos, 02 (dois) WC masculinos, Estúdio de TV, Laboratório de Análise Sensorial, cozinha quente e fria, depósito, 14 (catorze) salas de aula, auditório, Laboratório de Informática, cantina/cozinha/lanchonete, sala dos professores, sala de atendimento, Coordenação do Curso de Gastronomia, Coordenação do Curso de Direito, livraria, caixa, agência Banco Real, copiadora, área de convivência, subestação; e **Bloco de Laboratórios Específicos A, B, C, D e E**, com 54 (cinquenta e quatro) laboratórios específicos para os Cursos de Nível Superior e Ensino Profissional Técnico de Nível Médio, além de sala de esterilização de materiais de laboratórios, almoxarifado químico, clínica odontológica, Studio de TV, Studio de Fotografia, Studio de Rádio, Ilhas de Edição, Rádio WEB, Redação de Rádio, Redação de Programas de TV, quadra poliesportiva, Clínica Escola de Saúde Integrada.

São contabilizados na Instituição 07 (sete) Laboratórios de Informática com 40 (quarenta) computadores. A Biblioteca encontra-se distribuída em 03 (três) pavimentos, cada pavimento com 07 (sete) cabines de estudos em grupo, 60 (sessenta) cabines de estudos individuais e 10 (dez) mesas, rede virtual e WIFI, 20 (vinte) gôndolas de livros, com quantitativo de acervo suficiente para todos os cursos. Auditório para 200 (duzentos) lugares com sistema de som adequado, refrigeração, mesa para composição de solenidade e sistema de vídeo completo. Os corredores vistoriados são amplos e devidamente sinalizados, bem iluminados e o acesso aos pavimentos e blocos atende ao disposto na Lei Federal nº 10.098/2000, de Acessibilidade.

Plano de Capacitação

O **Plano de Capacitação** “objetiva promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, por meio de treinamento e atualizações profissionais, voltadas para sua comunidade interna e externa, oportunizando aos seus professores, pessoal técnico e de apoio administrativo condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais”.

Plano de Carreira Docente

O **Plano de Carreira Docente**, de acordo com a Comissão, “está bem elaborado para atender aos requisitos de cada categoria, de formação, no qual explicita os objetivos e regula todas as condições de classificação, fixação dos cargos, ingresso, níveis de referência, remuneração, direitos e vantagens”.

Dimensão Pedagógica

O **Regimento Escolar** da Instituição foi elaborado com base na legislação vigente, contemplando a Mudança de Manutenção, de Denominação e de Endereço.

A **Proposta Pedagógica** foi estruturada expressando a identidade institucional da Escola Técnica UNINASSAU, identificando a Educação Profissional como uma questão político-social voltada a atender às necessidades de formação profissional de cidadãos e não exclusivamente o atendimento ao mercado de trabalho.

A Escola Técnica UNINASSAU enfatiza, **como missão**, a formação de cidadãos e profissionais competentes e comprometidos com o desenvolvimento regional e nacional. Como visão estratégica, postula uma educação de qualidade, através de um trabalho criativo e inovador.

Segundo o Relatório da Comissão de Especialistas, “**as matrizes curriculares dos cursos** são organizadas e estruturadas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas oriundas dos órgãos normativos do sistema de ensino, exceto para os cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores”.

O **sistema de aprovação** preconiza que, ao término do período letivo, o estudante deverá obter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular.

Quanto à recuperação, após o término desse período, será considerado aprovado o estudante que, em cada componente curricular, obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Em que pese à autonomia institucional, recomenda-se a nota 6,0 (seis) como critério para aprovação após a recuperação.

A Escola Técnica UNINASSAU oferecerá a profissionalização por meio de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, em habilitações constantes dos Eixos Tecnológicos, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, podendo ser desenvolvida de **forma articulada concomitante**, em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis, efetuando-se matrícula distinta em cada curso, e **subsequente**, para estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

Todos os cursos ministrados pela Instituição serão programados em horas/aula de 60 (sessenta) minutos. Em conformidade com o art. 60 do Regimento, a carga horária total do Curso, prevista no Plano de Curso, poderá ser complementada com atividades não presenciais, em até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, através do suporte tecnológico e atendimento por docentes e tutores.

O art. 69 do Regimento da Escola UNINASSAU prevê que o estabelecimento de ensino poderá recorrer a serviços de agentes de integração, públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

O Regimento da Instituição prevê, ainda, o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores de acordo com a legislação em vigor.

III - VOTO:

Face ao exposto e analisado nos autos do Processo nº 237/2016, somos de parecer e voto favoráveis ao pleito de Recredenciamento Institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, retroativo a 16/12/2016, nos seguintes termos:

- **Mudança de Denominação** – de Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau
para Escola Técnica UNINASSAU (Maurício de Nassau);
- **Mudança de Manutenção** – do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau
para SER EDUCACIONAL S.A, Sociedade Anônima Aberta, inscrita no CNPJ nº 04.986.320/0011- 95; e
- **Mudança de Endereço** – da Rua Fernando Lopes, nº 752, Graças, Recife/PE **para a Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-210.**

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice – Presidente e Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de setembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente